



LEI ORDINÁRIA Nº 1.494, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal de Tapurah em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 611.315,19, (seiscentos e onze mil, trezentos e quinze reais e dezenove centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.122.0220.10088	Aquisição de Bens Moveis para a Assistência Social	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	611.315,19
Fonte: 1.669.3110000		Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - Emenda Parlamentar	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 611.315,19, (seiscentos e onze mil, trezentos e quinze reais e dezenove centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal em Exercício

